



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Colombo

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento formulado pelo Sentenciado, Sr. **ADILSON DE GODOI**, **CERTIFICO** que, revendo nesta Secretaria os autos de Execução de Pena nº. 0003494-55.2019.8.26.0502, em que figurou como Apenado **ADILSON DE GODOI**, brasileiro, nascido em 27/12/1974, filho de Ana de Godoi e Sebastião de Godoi, portador do RG: 7.065.058-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 024.829.849-63, deles verifiquei constar que teve por objeto a execução da(s) pena(s) imposta(s) em seu desfavor, conforme segue:

1 - Juízo da Condenação: 29ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda – São Paulo/SP

Ação Penal: 0005426-04.2018.8.26.0635

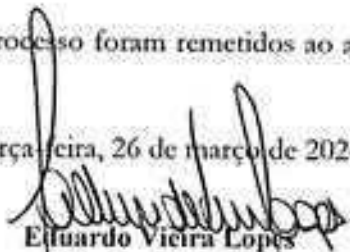
Artigo da Condenação: 33, parágrafo 4º, da Lei 11343/2006.

Pena imposta: 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias multa - Regime de Cumprimento da Pena: Aberto.

CERTIFICO ainda que, na data de 25/07/2023, foi proferida sentença pela MM. Juíza, declarando extinta a punibilidade de **ADILSON DE GODOI**, pelo cumprimento da pena imposta, transitada em julgado na data de 19/02/2024.

CERTIFICO por fim que os autos do processo foram remetidos ao arquivo na data de 18/03/2024. O referido é verdade e dou fé.

Colombo, terça-feira, 26 de março de 2024.


Eduardo Vieira Lopes
Técnico Judiciário

(Assinatura autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. II, alterado pelo Decreto Judiciário M.º 2013 | Portaria n. 81/2019)



2ª Vara Criminal e Vara de Execuções em Meio Aberto

Rua Francisco Comarço, n. 191, Centro,
Colombo | PR – tel.: (41) 3375-6895